



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 053, 19 de agosto de 2019.

Cria, no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal n° 1666/2011, mais dez vagas do cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Efetivo, Lei Municipal n° 1666/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, regido pelo Regime Jurídico Único, mais as seguintes vagas, além das existentes:

Número de	Denominação da	Coeficiente
Cargos	Categoria Funcional (cargo)	Salarial
10	Educador Infantil (30h)	1,88

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 053/2019

Santa Clara do Sul, 19 de agosto de 2019.

Senhora Presidente, e
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2102/2016, foram criadas cinco vagas do cargo de Educador Infantil, 30 horas semanais, que foram ampliadas para 25, pela Lei nº 2169/2017. Todavia, considerando a necessidade de mais profissionais de 30 horas semanais, para atender a abertura da última turma de Nível A do Berçário e temos banca de concursados, pretendemos criar mais 10 vagas para suprir a demanda, substituindo gradativamente os temporários e alguns estagiários que terminam o período de estágio de dois anos.

No aguardo da apreciação favorável do projeto, solicitamos a sua votação em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver^a. HELENA LUCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.